



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO TECNOLÓGICO**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL**

Resolução 04/2022

**Quebras de Pré-Requisitos**

Considerando a necessidade de dar clareza ao assunto;

Considerando a recente demanda dos alunos;

Considerando o Projeto Pedagógico do Curso;

Considerando a posição recente da Prograd, e demais órgão colegiados superiores sobre o assunto

Considerando a posição corrente de professores e departamentos responsáveis pelas disciplinas envolvidas

O coordenador do Curso de Engenharia Ambiental desta Universidade, no uso de suas atribuições

Altera o texto da resolução 02/2022 CCEA/Ufes:

O art. 1º passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Dar-se-á quebra de pré-requisitos apenas a alunos que se encontram em uma dessas situações:

(a) Tenham perdido a oferta da disciplina que seja pré-requisito por fator do qual não tenha domínio/controlado;

(b) Estejam com Plano de Integralização Curricular aprovado e dependam da matrícula da disciplina em questão para poder cumpri-lo;

(c) Sejam oriundos de outros cursos e tenham realizado planejamento junto à coordenação para adaptar-se ao curso novo, conforme o art. 2º;

(d) Tenham cumprido ao menos 90% dos créditos exigidos pela disciplina, nas disciplinas que tenham créditos como pré-requisitos;

(e) Tenham proposta de estágio obrigatório, para os casos de pedido de matrícula na disciplina de Estágio Supervisionado;

(f) Em todos os casos, para matrículas em EPR02750 - ECONOMIA DA ENGENHARIA I ;

(g) Tenham ao menos 50 créditos cumpridos, para matrículas em DEA07765 - Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos e Industriais ;

O restante da resolução mantém a redação original



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO TECNOLÓGICO**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL**

Bruno Furieri  
Coordenador do Curso de Engenharia Ambiental  
Centro Tecnológico-UFES